

CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR ADJUNTO PARA GRUPO DISCIPLINAR DE ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E MARKETING, ÁREA DISCIPLINAR DA LOGÍSTICA

Aberto pelo Edital n.º 1028/2024, publicitado no Diário da República, 2.º Serie, n.º 147, de 31 de julho

Ata da reunião número quatro

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas 14 horas e trinta minutos reuniram, por videoconferência, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, os membros do júri do concurso para o recrutamento de um professor adjunto para grupo o disciplinar de organização, logística e marketing, área disciplinar da logística, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, (IPVC) aberto pelo Despacho do Presidente do IPVC-P-75/2024, de 26 de abril 2024, com um ponto único de agenda: analisar Contestação Relativa à Admissão do Candidato "Alfredo António Maio Nunes" no Concurso acima referido, através do email de Pedro Vasco e Silva Cardoso, pedrovasco.sc@gmail.com e do email de Nuno Miguel Vieira dos Santos Pereira, nunoesce@gmail.com dirigidos à Presidente do Júri a 26/12/2024, e que se encontram em anexo a esta ata.

Analisado o conteúdo da pronúncia apresentada pelos opositores Pedro Silva Cardoso e Nuno Miguel Vieira dos Santos Pereira, o júri deliberou por unanimidade efetuar uma apreciação conjunta, consubstanciada na matéria de facto que a seguir se apresenta:

O júri é constituído pela Presidente e por um conjunto de quatro individualidades idóneas e de reconhecido mérito, com vários anos de serviço e uma experiência acumulada de participação em muitos júris de concursos similares, considera ter efetuado um trabalho rigoroso na avaliação das informações que constam dos curricula vitae de todos os opositores ao concurso.

A alegação resume-se a uma constatação relativa ao trabalho de Doutoramento do opositor ao concurso Alfredo António Maio Nunes da Silva, não aduzindo matéria nova ao conhecimento que os elementos do júri detêm em consequência da análise efetuada ao curriculum vitae do candidato em apreço e convenientemente analisada para a avaliação do mérito relativo no âmbito do concurso.

Face aos factos mencionados, o júri do concurso considera que a pronúncia apresentada pelos opositores ao concurso Pedro Silva Cardoso e Nuno Miguel Vieira dos Santos Pereira em sede de audiência de interessados relativa à lista provisória de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso não tem qualquer fundamentação, dado que não foram apresentados na pronúncia novos factos ou vícios de imparcialidade em termos das pontuações atribuídas em relação aos restantes opositores mantendo-se inalterável as avaliação do mérito relativo dos opositores ao concurso .

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi validada com assinatura digital por todos os membros do Júri.-----

A Presidente

(Maria Salomé Martins Ferreira)

Os Vogais efetivos,

(António João Pina da Costa Feliciano Abreu)

